



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.775 / 2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para o orçamento do ano de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2009, destinado ao atendimento das despesas de Dragagem do Rio Muriaé, Desmonte de Rochas no Rio Muriaé e Desapropriação em Muriaé, conforme abaixo especificado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

08 – SEC. MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS

18.541.0116.1220 – Dragagem do Rio Muriaé, Desmonte de Rochas e

Desapropriações em Muriaé

4.0.00.00 – Despesas de capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.39.01 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jur.-Dom. Público.. R\$ 18.678.426,06

4.4.90.61.01 – Aquisição de imóveis..... R\$ 10.000,00

Total..... R\$ 18.688.426,06

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

08 – SEC. MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS

18.541.0116.1221 – Dragagem do Rio Muriaé, Desmonte de Rochas e

Desapropriações em Muriaé - Contrapartida

4.0.00.00 – Despesas de capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.39.01 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jur.-Dominio Público... R\$ 990.760,00

Total..... R\$ 990.760,00

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a proceder à utilização dos recursos provenientes do excesso de arrecadação do Termo de Compromisso Plano de Trabalho OGU Nº 0292729-54 – MCIDADES, bem como da anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64 e do art. 8º, da Lei Municipal n. 3.694/2008, e demais alterações vigentes, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

08 – SEC. MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS

02.08.17.512.0067.1209 – Estação de tratamento de esgoto e interceptação sanitária
– Contrapartida PAC

4.0.00.00 – Despesas de capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.03 – Obras e Instalações Nat. Ind..... R\$ 990.760,00

Total..... R\$ 990.760,00

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a Presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de setembro de 2009.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé